



SUMÁRIO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.
- EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 .
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FILMES/PELÍCULAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA DA POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA.
- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DL Nº 005/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FILMES/PELÍCULAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA DA POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 - KÔNICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ sob nº 71.256.283/0001-85.



Credenciamento



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011703/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA – CNPJ nº 26.571.435/0001-80, faz saber que realizará Credenciamento sob o nº 001/2025. Objeto: O Chamamento tem por objetivo a fixação de normas e regras para credenciamento/contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme necessário, para atender a necessidade da frota de veículos da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA. Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: de 21/03/2025 até 21/03/2026. Local de entrega e maiores informações: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA. Edital no site do Consórcio, www.consri.ba.gov.br e PNCP. Data: 19/03/2025. Thais Pires Rodrigues de Matos/Agente de Contratação.



Credenciamento



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011703/2025

1. PREÂMBULO:

1.1 O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA, por intermédio da Comissão de Contratação, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, com vistas ao **CREDENCIAMENTO** de empresas e/ou prestadores pertinentes ao ramo de atividade do objeto, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA (<https://consri.ba.gov.br>), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), por solicitação via e-mail: trabalho1012@gmail.com, ou no setor de licitações do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, sito à Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA.

1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de 21 de março de 2025 a 21 de março de 2026.

1.4 A data inicial para recebimento e análise da documentação dos participantes será no dia **21 de março de 2025 às 14:00h**.

1.5 A forma de execução do objeto deste credenciamento será de forma parcelada, por preços unitários, de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

1.6 O critério de julgamento deste credenciamento será de Menor Preço, (considera-se como menor preço, o preço apresentado pela unidade executora), sob a forma parcelada, por preços unitários, de acordo com as necessidades do Consórcio.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme necessário, para atender a necessidade da frota de veículos da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 002/2025 e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública, conforme art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 As impugnações com caráter prolatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivos, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Requisitos básicos:

- 7.1.1 Comprovação de regularidade jurídica;
- 7.1.2 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3 Comprovação de regularidade técnica;
- 7.1.4 Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;
- 7.1.5 Comprovação de regularidade complementar.

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.3 O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via Internet, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria Internet.

7.4 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

7.6 Habilitação jurídica

- a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;
- a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- b) Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.7 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;
- b) Prova de situação regular perante a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Estadual**, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- g) Prova de regularidade relativa ao **Alvará de Licença e Funcionamento**, relativo ao domicílio ou a sede da licitante.

7.8 Qualificação Técnica:

- a) **Atestado e/ou declaração** de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

7.9 Documentação Complementar:

- a) Declaração conjunta, conforme anexo IV;
- b) Requerimento para Credenciamento, conforme anexo II;

7.10 Documentação Complementar:

- a) Declaração conjunta, conforme anexo IV;
- b) Requerimento para Credenciamento, conforme anexo II;

7.11 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

7.12 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste edital e da legislação aplicável.

7.13 Os licitantes deverão ser credenciados por item, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;

7.14 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

8. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO:

8.1 A ordem de contratação para os itens deste edital será definida prioritariamente pela ordem de credenciamento, e, em caso do credenciamento de mais de um interessado para o mesmo item, será realizado por meio de sorteio, em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido na Resolução nº 002/2025, com prazo mínimo de 03 (três) dias.

8.2 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

- a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- c) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico;

8.3 O resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

8.4 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

8.5 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação;

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail trabalho1012@gmail.com, ou no setor de licitações do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

Unidade: 01.01.00 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Projeto Atividade: 2002 - Manutenção das Atividades Policlínica e Transporte Micro-ônibus.

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios de Consórcios - Contrato de Rateio.

Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios de Consórcios - Recursos Próprios.

Elemento de Despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Projeto Atividade: 2002 - Manutenção das Atividades Policlínica e Transporte Micro-ônibus.

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios de Consórcios - Contrato de Rateio.

Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios de Consórcios - Recursos Próprios.

Elemento de Despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios de Consórcios - Contrato de Rateio.

Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios de Consórcios - Recursos Próprios.

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios De Consórcios - Contrato de Rateio.

Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios de Consórcios - Recursos Próprios.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DO PRAZO:

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade de 12 (doze) meses, de **21 de março de 2025 a 21 de março de 2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E VALORES:

14.1. O valor total estimado para cumprimento do objeto em tela é de **R\$ 1.156.554,25 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

14.2. Dos valores:

14.2.1. O valor total estimado correspondente aos serviços do objeto em tela é de **R\$ 656.554,25 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

14.2.2. O valor total estimado correspondente a aquisição das peças do objeto do presente credenciamento é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, mediante as condições estabelecidas no presente edital.

14.3. Da Substituição de Peças:

14.3.1. A CONTRATADA deverá substituir peças sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, **por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas**, por ocasião da execução dos serviços.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



14.3.2. A substituição das peças deverá ser obrigatoriamente mediante a apresentação de orçamentos para análise e aprovação pelo setor competente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

14.3.3. A CONTRATADA deverá devolver as peças substituídas ao responsável técnico do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA para conferência e análise da necessidade da substituição das referidas peças.

14.3.4. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

14.4. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Irecê obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

14.5. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os fornecedores/prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência – Anexo I;
Requerimento para Credenciamento – Anexo II;
Declaração ME/EPP – Anexo III;
Declaração Conjunta – Anexo IV;
Declaração de Fatos Impeditivos – Anexo V;
Declaração de Capacidade Técnica – Anexo VI;
Minuta de Termo de Credenciamento – Anexo VII;
Minuta de Termo de Contrato – Anexo VIII.

Irecê/BA, 19 de março de 2025.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA
Presidente Sr. Roberto Carlos Alves de Souza



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência estabelece as normas e regras para o **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme necessário, para atender a necessidade da frota da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA.**

O credenciamento tem como objetivo atender às necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê (CONSRI), especificamente para a Policlínica Regional de Saúde de Irecê, conforme as especificações da frota de veículos listada.

1.1. Planilha de Manutenção de Micro-ônibus:

A empresa credenciada deverá fornecer serviços detalhados conforme a planilha de manutenção dos veículos, contemplando serviços mecânicos, elétricos, de borracharia, carroceria, lavagem, entre outros, conforme a necessidade de cada micro-ônibus da frota.

PLANILHA DE SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - BOMBA INJETORA	HORA	400
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - CAIXA DE MARCHA	HORA	350
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - DIFERENCIAL	HORA	300
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBREAGEM	HORA	300
5	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBUCHAMENTO	HORA	350
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - FECHO DE MOLA	HORA	350
7	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - MOTOR	HORA	400
8	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - RODA	HORA	300
9	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES. MECÂNICA PESADA PARA MICROONIBUS	HORA	600
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA – MICROONIBUS	HORA	400
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO. MECÂNICA PESADA – MICROONIBUS	HORA	400
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS, OLÉO LUBRIFICANTE, FILTROS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS MECANICA PESADA. AQUISIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE		1
13	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA MICROONIBUS	UND	200
14	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA MICROONIBUS	UND	200
15	SERVIÇO DE BORRACHARIA E MONTAGEM DE PNEU POR RODA MICROONIBUS	UND	150
16	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. MECÂNICA PESADA – MICROONIBUS	HORA	300
17	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MICROONIBUS	UND	150

1.2. Da Frota e Descrição dos Veículos

	PLACA	MUNICÍPIO	MARCA/MODELO	ANO/FABRICAÇÃO	RENAVAN	CHASSIS
1	PKT 1504	CENTRAL	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MASCARELO VW 28 LUGARES 0 KM	2017/2018	1136608947	9532M62P9JR812075
2	PKT 3650	MORRO DO CHAPÉU	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MASCARELO VW 28 LUGARES 0 KM	2017/2018	1136607363	9532M62P9JR811797
3	PKT 5583	GENTIO DO OURO	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MASCARELO VW 28 LUGARES 0 KM	2017/2018	1136606472	9532M62P2JR811527
4	PKT 3216	LAPÃO	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MASCARELO VW 28 LUGARES 0 KM	2017/2018	1136616982	9532M62P5JR811926
5	PKT 0722	BARRA DO MENDES	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MASCARELO VW 28 LUGARES 0 KM	2017/2018	1136609315	9532M62P2JR811821
6	PKT 9346	CANARANA	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MASCARELO VW 28 LUGARES 0 KM	2017/2018	1136608505	9532M62PXJR811792



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



7	PKT 9396	UIBAÍ	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MASCARELO VW 28 LUGARES 0 KM	2017/2018	1136617776	9532M62P2JR811530
8	PKT 9918	CAFARNAUM	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MASCARELO VW 28 LUGARES 0 KM	2017/2018	1136615765	9532M62P2JR812192
9	PKT 9858	SOUTO SOARES	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MASCARELO VW 28 LUGARES 0 KM	2017/2018	1136616109	9532M62PXJR811470
10	PKT 9735	JOÃO DOURADO	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MASCARELO VW 28 LUGARES 0 KM	2017/2018	1136618276	9532M62P8JR811824
	PKT 1427	JUSSARA	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MASCARELO VW 28 LUGARES 0 KM	2017/2018	1136616516	9532M62P7JR811832
12	PKT5999	TAPIRAMUTÁ	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MASCARELO VW 28 LUGARES 0 KM	2017/2018	1136616877	9532M62P22JR811530
13	PKT8955	IBIPEBA	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MASCARELO VW 28 LUGARES 0 KM	2017/2018	113660957	9532M62P4JR8111805
14	PKU2609	BARRA DO RIO GRANDE	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MASCARELO VW 28 LUGARES 0 KM	2017/2018	1139596311	9532M62P6JR811532
15	PKU4660	RESERVA	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MASCARELO VW 28 LUGARES 0 KM	2017/2018	1139595242	9532M62P1JR812524
16	PKU1288	BURITIRAMA	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MASCARELO VW 28 LUGARES 0 KM	2017/2018	1139596680	9532M62P5JR812350
17	PKU 4354	BONITO	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MASCARELO VW 28 LUGARES 0 KM	2017/2018	1139594866	9532M62P2JR812709

1.3. Dos valores dos serviços

PLANILHA REFERENCIAL MANUTENÇÃO DE MICROÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - BOMBA INJETORA	HORA	400	R\$ 132,88	R\$ 53.153,00
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - CAIXA DE MARCHA	HORA	350	R\$ 132,88	R\$ 46.508,88
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - DIFERENCIAL	HORA	300	R\$ 142,82	R\$ 42.845,25
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBREAGEM	HORA	300	R\$ 132,88	R\$ 39.864,75
5	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBUCHAMENTO	HORA	350	R\$ 127,42	R\$ 44.597,88
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - FECHO DE MOLA	HORA	350	R\$ 127,00	R\$ 44.450,00
7	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - MOTOR	HORA	400	R\$ 132,88	R\$ 53.153,00
8	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - RODA	HORA	300	R\$ 122,62	R\$ 36.786,75
9	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES. MECÂNICA PESADA PARA MICROONIBUS	HORA	600	R\$ 127,66	R\$ 76.597,50
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA – MICROONIBUS	HORA	400	R\$ 126,69	R\$ 50.675,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO. MECÂNICA PESADA – MICROONIBUS	HORA	400	R\$ 126,55	R\$ 50.620,00
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS, OLÉO LUBRIFICANTE, FILTROS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS MECANICA PESADA. AQUISIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE		1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
13	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA MICROONIBUS	UND	200	R\$ 101,12	R\$ 20.223,50
14	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA MICROONIBUS	UND	200	R\$ 50,49	R\$ 10.097,50
15	SERVIÇO DE BORRACHARIA E MONTAGEM DE PNEU POR RODA MICROONIBUS	UND	150	R\$ 52,11	R\$ 7.816,13



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



16	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. MECÂNICA PESADA – MICROONIBUS	HORA	300	R\$ 143,48	R\$ 43.043,25
17	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MICROONIBUS	UND	150	R\$ 240,81	R\$ 36.121,88
TOTAL					R\$ 1.156.554,25

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme necessário.

A necessidade deste credenciamento decorre da obrigação de assegurar a continuidade e a eficiência no transporte dos usuários atendidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê (CONSRI), garantindo a segurança, qualidade e disponibilidade plena da frota.

O formato de credenciamento amplia a competitividade, permitindo que diferentes fornecedores atendam às demandas conforme suas especialidades, melhorando a eficiência e garantindo condições mais vantajosas para o CONSRI.

Dessa forma, o credenciamento proposto busca assegurar a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, proporcionando segurança e qualidade no atendimento às necessidades da população da região beneficiada pelo referido consórcio.

2.1. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva se refere a procedimentos necessários para a substituição de peças ou reparos de falhas e defeitos que impactam a operação do veículo, visando restaurar sua funcionalidade e segurança. Busca corrigir falhas identificadas durante a operação dos veículos, assegurando o retorno rápido das atividades de transporte e minimizando transtornos aos usuários.

2.2. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva visa a realização de inspeções periódicas nos veículos para evitar falhas e garantir o perfeito funcionamento da frota. As manutenções preventivas serão solicitadas conforme a necessidade dos veículos, sem periodicidade fixa, devendo ser realizadas de forma proativa sempre que identificado risco de falha. **O serviço de manutenção preventiva não terá custo adicional**, desde que dentro do escopo do contrato.

É indispensável para evitar paradas inesperadas dos veículos e prevenir o desgaste excessivo dos componentes, proporcionando economia e prolongamento da vida útil da frota.

2.3. Peças e Materiais

A contratada deverá fornecer peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme as especificações do fabricante, com a finalidade de garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados. O fornecimento de peças será previamente autorizado pelo CONSRI, serão realizados orçamentos obrigatórios, que deverão ser aprovados antes da aquisição das peças.

O uso de peças genuínas ou originais de fábrica é essencial para manter os padrões de desempenho e segurança exigidos pelos fabricantes, além de preservar as condições contratuais de garantia.

2.4. Responsabilidade pela Especificação de Peças

A empresa contratada se responsabiliza por garantir a precisão na especificação e qualidade das peças fornecidas. Qualquer erro na solicitação de peças deverá ser corrigido, e o CONSRI será ressarcido por eventuais danos causados pela escolha inadequada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica.

O credenciamento será realizado com base em critérios técnicos e operacionais que garantam a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos veículos. As empresas credenciadas estarão aptas a realizar os seguintes serviços:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



Manutenção Preventiva: Serviços programados conforme as especificações do fabricante, visando prevenir falhas e manter o desempenho ideal dos veículos. Verificação e substituição de peças sujeitas a desgaste natural, como filtros, correias e pastilhas de freio.

Manutenção Corretiva: Reparos de falhas ou avarias identificadas durante o uso, com a substituição de peças ou componentes defeituosos. Atendimento emergencial para corrigir problemas que impeçam o uso imediato dos veículos.

Fornecimento de Peças e Acessórios: Utilização exclusiva de peças genuínas da marca ou originais de fábrica, assegurando a compatibilidade, segurança e eficiência dos micro-ônibus.

Atendimento Ágil e Localizado: As empresas credenciadas devem estar preparadas para oferecer um atendimento ágil, com prazos de execução adequados às necessidades do CONSRI, minimizando o tempo de inatividade dos veículos.

A implementação dessa solução garantirá maior disponibilidade operacional da frota, evitando paralisações indesejadas, bem como garantir segurança e conforto para os usuários que dependem dos serviços de transporte.

Além disso, haverá a preservação do patrimônio público por meio da correta manutenção e utilização de peças de qualidade e proporcionará uma maior flexibilidade para o CONSRI na contratação de serviços conforme a demanda, com múltiplas opções de fornecedores qualificados.

Essa abordagem integrada visa atender plenamente às necessidades operacionais do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, **garantindo a eficiência e a segurança dos serviços de transporte prestados à população.**

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Toda solicitação de serviço será formalizada por meio de uma Ordem de Serviço (OS) emitida pelo CONSRI.

4.2. A OS deverá conter a descrição dos serviços a serem realizados, prazo para execução e peças necessárias.

4.3. A empresa credenciada só poderá iniciar os serviços após aprovação formal da OS pelo CONSRI.

4.4 A execução dos serviços deverá ser realizada dentro dos seguintes prazos:

- a) Manutenção Preventiva: Até 72 horas a partir da solicitação para serviços simples.
- b) Manutenção Corretiva: Até 8 horas a partir da solicitação para serviços simples.
- c) Exceções: Em casos mais complexos, os prazos podem ser flexíveis, desde que acordados com a aprovação do CONSRI, mediante justificativa adequada da contratada.

4.5. A empresa credenciada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços.

4.6. Serviços emergenciais deverão ser atendidos com prioridade, com prazos reduzidos conforme necessidade do CONSRI.

4.7. Todos os serviços realizados devem ser documentados com relatórios técnicos, indicando peças substituídas e procedimentos executados.

4.8. Os pagamentos serão realizados com base nas Ordens de Serviço concluídas, mediante apresentação de nota fiscal e relatório técnico de execução.

4.9. Somente serão autorizados pagamentos para serviços e peças aprovados pelo CONSRI após a verificação de conformidade.

5. DA GARANTIA MÍNIMA

6.1. Garantia dos Serviços

A contratada oferecerá garantia mínima de 90 dias para os serviços realizados, contados a partir da data de recebimento definitivo dos serviços pela Policlínica.

6.2. Garantia das Peças

As peças fornecidas terão garantia conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, a qual será transferida ao CONSRI para assegurar o perfeito funcionamento do veículo após a substituição.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados, as empresas interessadas no credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Capacidade Técnica Comprovada: apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por clientes públicos ou privados, comprovando experiência prévia na manutenção de veículos similares.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



Qualificação Profissional: Comprovação de que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuem certificações e treinamentos específicos na manutenção de micro-ônibus e veículos similares.

Documentação Jurídica e Fiscal:

- Cópia atualizada do CNPJ e registro comercial ou contrato social da empresa.
- Certidões negativas de débito municipal, estadual e federal.
- Certidão de regularidade com o FGTS e INSS.

Estrutura Física e Operacional:

- Instalações adequadas para execução dos serviços, com espaço suficiente para manutenção de veículos de grande porte.
- Ferramentas e equipamentos necessários para a realização de diagnósticos, reparos e substituições de peças com qualidade e eficiência.

Fornecimento de Peças e Acessórios: Compromisso com o fornecimento exclusivo de peças genuínas ou originais de fábrica, com apresentação de notas fiscais e certificados de origem das peças, quando solicitado.

Garantia dos Serviços Prestados: Garantia mínima de 90 dias para serviços e peças, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, ou conforme as especificações do fabricante.

Atendimento e Prazos:

- Disponibilidade para atendimento em regime emergencial, conforme as necessidades do CONSRI.
- Compromisso com prazos de execução compatíveis com a urgência e natureza dos serviços contratados.

Política de Sustentabilidade: Cumprimento das normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao descarte de resíduos e fluidos utilizados na manutenção dos veículos.

6.2. Obtenção de Inscrição

O credenciamento ocorrerá por ordem de inscrição, e a empresa que for habilitada no processo estará apta a realizar os serviços conforme as demandas do CONSRI.

7. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados conforme as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado com o CONSRI, com base nas condições acordadas no credenciamento. O pagamento será efetuado conforme a execução e aceitação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatórios.

9. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Fica estipulado em **R\$ 1.156.554,25 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, o valor total estimado.

9.2. As despesas decorrentes deste Credenciamento ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 01.01.00 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Projeto Atividade: 2002 - Manutenção das Atividades Policlínica e Transporte Micro-ônibus.

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios de Consórcios - Contrato de Rateio.

Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios de Consórcios - Recursos Próprios.

Elemento de Despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Projeto Atividade: 2002 - Manutenção das Atividades Policlínica e Transporte Micro-ônibus.

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios de Consórcios - Contrato de Rateio.

Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios de Consórcios - Recursos Próprios.

Elemento de Despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios de Consórcios - Contrato de Rateio.

Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios de Consórcios - Recursos Próprios.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios De Consórcios - Contrato de Rateio.
Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios de Consórcios - Recursos Próprios.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada por um servidor designado do CONSRI, que ficará responsável pela fiscalização do cumprimento dos prazos e da qualidade dos serviços prestados.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência poderá ser revogado ou alterado conforme o interesse do CONSRI, dentro dos princípios da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições de transparência e eficiência estabelecidas.

Irecê/BA, 19 de março de 2025.

Janete Cavalcante Santana Dourado
Diretora Geral
Policlínica Regional de Saúde em Irecê



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO II REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 001/2025.

Processo Administrativo: 011703/2025.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme necessário, para atender a necessidade da forta da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA.

Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone:
Email:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VL. UNIT	VL TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						

R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx).

Declaramos ainda que concordamos com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ . Agência: _____ . Conta Corrente: _____ .

Irecê/BA, XXXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Irecê/BA, XXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ Nº _____, através de seu representante legal, de acordo com **Credenciamento nº 001/2025, DECLARA** que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

Irecê/BA, XXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, situada na _____, através de seu representante legal, declara que:

Em cumprimento às determinações das Lei Federal nº. 14.133/2021, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/BA, XXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A empresa xxxx, CNPJ nº. xxx, situada na xxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxx, declara para os devidos fins que possui capacidade técnica para a realização de serviços, conforme estabelecido na proposta. Declaro ainda que os serviços serão executados dentro do padrão de qualidade e de acordo com as especificações e prazos pré-estabelecidos, não havendo nada a questionar ou que desabone nossa conduta e que possuímos estrutura e disponibilidade para a execução do objeto do presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Irecê/BA, XXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
IRECÊ/BA E A EMPRESA XXXXX.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx, com sede à Rua xx nº xx, Bairro XX, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Presidente o Sr. XX, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na xxx, doravante denominada de **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa XX, situada à XX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, neste ato representada pelo Sr. XX, portador do R.G. nº XXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXX, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o credenciamento objetivando o xxx, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VL. UNIT	VL TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						

2.2. Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada.

2.3. Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

3.2. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de **21 de março de 2025 a 21 de março de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

4.1 Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.

4.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

4.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;

4.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;

4.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, Tribunal de Contas da União, bem como o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



Irecê/BA, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.

4.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

4.7 A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

4.8 Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

5.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;

5.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

6.1.1. Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

6.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

6.1.3. Falência ou recuperação judicial.

6.2. O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:

6.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

6.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;

6.2.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Serão partes integrantes deste termo:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.

7.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

7.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

8.1 O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

8.2 O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA, ____ de _____ de 20xx.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



CREDENCIANTE

CREDENCIADA EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/202x
Processo Administrativo: xx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA E A EMPRESA
XXXX.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxx, com sede à Rua xxx nº xx, Bairro xxx, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Presidente o Sr. xxx, residente e domiciliado no endereço xx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxx, situada à xx, inscrita no CNPJ sob o nº xx, neste ato representada pelo Sr. xx, portador do R.G. nº xx, inscrito no CPF sob o nº XXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste **CONTRATO**, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços XX, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTD.	VL. UNIT	VL TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL					

2.2. Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada, sob a forma parcelada, por preços unitários.

2.3. Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica estipulado em **R\$ XX**, o valor total estimado do presente contrato, conforme planilha abaixo:

3.1.1 **R\$ XX**, correspondente a execução dos serviços objeto do presente contrato; e,

3.1.2 **R\$ XX**, correspondente a aquisição das peças, mediante as condições estabelecidas no presente contrato.

Parágrafo único: Do valor global deste termo deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as faturas emitidas e atestadas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização dos serviços.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- 3.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.9 Em nenhuma hipótese o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA pagará serviços adicionais executados, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 5.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.
- 5.2. O prazo de vigência deste será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.
- 5.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento ou serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:
xxxx.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital.
- 7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;
- 7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste Contrato;
- 7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;
- 7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, Tribunal de Contas do Estado, bem como o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.
- 7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade
- 7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.
- 7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.
- 7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

7.14 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4 Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;

8.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Prefeitura de Irecê;

10.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A sanção prevista no item 10.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 - À sanção prevista item 10.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei nº 14.133/2021.

10.6 - À sanção prevista item 10.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do §5º do art. 155 da lei nº 14.133/2021.

10.7 - A sanção prevista no item 10.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do §5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.8 - Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

11.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato e Edital de Credenciamento;

11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

11.1.3. Falência ou recuperação judicial.

11.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

11.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;

11.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE designará, um representante do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

12.2. Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Termo de Referência, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

12.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;

b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste termo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.5. A proposta e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

12.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

15.1. Da Substituição de Peças:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



15.1.1. A CONTRATADA deverá substituir peças sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, **por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas**, por ocasião da execução dos serviços.

15.1.2. **A substituição das peças deverá ser obrigatoriamente mediante a apresentação de orçamentos para análise e aprovação pelo setor competente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.**

15.1.3. A CONTRATADA deverá devolver as peças substituídas ao responsável técnico do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA para conferência e análise da necessidade da substituição das referidas peças.

15.1.4. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1 O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

16.2 O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1 – Poderá ocorrer o reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**;

17.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

17.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei nº 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei nº 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

17.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA, ____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA
EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



Dispensa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021703/2025

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA - CNPJ nº 26.571.435/0001-80 declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: KÔNICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ sob nº 71.256.283/0001-85. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de filmes/películas para atender a demanda dos Setores de Raio-x e Mamografia da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA. Valor global: R\$ 89.153,15 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e quinze centavos). Data: 17/03/2025. Thais Pires Rodrigues de Matos – Agente de Contratação.



Dispensa



AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021703/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, Estado da Bahia, CNPJ nº 26.571.435/0001-80, torna público que adjudicou e homologou em 18/03/2025, os atos praticados pela Agente de Contratação, na Dispensa de Licitação de nº 005/2025, em favor da empresa KÔNICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ sob nº 71.256.283/0001-85. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aquisição de filmes/películas para atender a demanda dos Setores de Raio-x e Mamografia da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA. Valor global: R\$ 89.153,15 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e quinze centavos). Fundamentação: art. 75, inciso II, c/c §2º, da Lei nº 14.133/2021. Data: 18/03/2025. Roberto Carlos Alves de Souza - Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.



Contrato



EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021703/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025. CONTRATO Nº 013/2025 – Contratante: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA – CNPJ nº 26.571.435/0001-80. Contratada: KÔNICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ sob nº 71.256.283/0001-85. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aquisição de filmes/películas para atender a demanda dos Setores de Raio-x e Mamografia da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA. Valor global: R\$ 89.153,15 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e quinze centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Fundamentação: art. 75, inciso II, c/c §2º, da Lei nº 14.133/2021. Data: 19/03/2025. Roberto Carlos Alves de Souza - Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.